



N.º: 1076-IX  
Proc.º: 35.02.45  
35.01.19  
Data: 14.07.2010

*- Dar entrada,  
- Distribuir pelo Sr. Deputado -  
2010.07.14*

Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores

O Grupo Parlamentar do CDS-PP, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais, apresenta para a especialidade as propostas de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010 – “Quadro Legal da Pesca Açoriana”, com o seguinte teor:

“Artigo 186.º

...

*Proposta de  
Alteração -  
2010.07.14*

1 - (...)

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)

**d) Manter a bordo, deter, transportar ou exercer a pesca com armas de fogo, substâncias explosivas, venenosas, tóxicas, descargas eléctricas ou por outros processos susceptíveis de causar a morte ou o atordoamento dos espécimes, bem como lançar ao mar quaisquer objectos ou substâncias susceptíveis de prejudicar o meio marinho.**

2 - (...)

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)
- h) Eliminada**
- i) (...)
- j) (...)
- k) (...)
- l) (...)
- m) (...)
- n) (...)
- o) (...)
- p) (...)
- q) (...)
- r) (...)



- s) Deter, transportar, depositar ou abandonar no mar, nos calcs, no molhe ou nas margens artes de pesca proibidas, não licenciadas ou apresentando malhagens ou qualquer outra característica técnica que não se encontre conforme o legalmente estabelecido.

3 - (...)

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) **Eliminada**
- f) (...)
- g) (...)
- h) (...)
- i) (...)
- j) (...)
- k) (...)
- l) (...)
- m) (...)
- n) (...)
- o) (...)
- p) (...)
- q) (...)

4 - (...)

5 - (...)

6 - (...)

7 - (...)"

O Presidente do Grupo Parlamentar

  
Artur Lima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2886	Proc. N.º 102
Data: 010/07/14	8/2010